



Ata n.º 7/Júri

## 2.º Método de Seleção - Avaliação Curricular

Procedimento concursal comum para o preenchimento de postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo certo, para trabalhadores da carreira/categoria de Técnico Superior

**Referência I - Técnico Superior (Licenciatura em Psicologia) - Um (1) posto de trabalho**

Aos 10 dias do mês de março de dois mil e vinte e três, no Edifício dos Paços do Concelho do Município, reuniu o Júri do procedimento concursal referido em epígrafe, designado por despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 01 de setembro de dois mil e vinte e dois, constituído por:

Joana de Fátima Marques Mendes Félix - Técnica Superior do mapa de pessoal do Município de Celorico da Beira, Presidente do Júri,

Sónia Cristina de Almeida Salgado Fernandes - Técnica Superior do mapa de pessoal do Município de Celorico da Beira, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos,

Maria Elisa Casado Madeira - Técnica Superior do mapa de pessoal do Município de Celorico da Beira,

ambos como vogais efetivos do júri, no uso da competência decorrente do artigo 9º, conjugado com a alínea a) do nº 1 do artigo 14º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação, e em linha com o determinado, quanto a método de seleção, naquele Despacho do Presidente da câmara, a fim de, deliberar sobre o resultado da aplicação do segundo método de seleção - Avaliação Curricular (AC) do candidato admitido, conforme o Aviso n.º 18760/2022 e elaborar a respetiva lista de classificação.

Na aplicação do segundo método de seleção, efetuou-se a Avaliação Curricular (AC) do candidato admitido ao presente procedimento concursal, considerando a Habilidade Académica (HA), Formação Profissional (FP) e a Experiência Profissional (EP), de acordo com os critérios definidos na Ata n.º 1, resultante da fórmula:

$$AC = (2 \times HA + 3 \times FP + 3 \times EP)/8$$



O Júri procedeu à análise e valoração do Currrículo do candidato, cuja ficha de avaliação individual, faz parte integrante desta ata.

#### Lista de Classificação da Avaliação Curricular

Nome do Candidato	Classificação Obtida
Paulo Jorge Saraiva Abreu	18,50

Por fim, deliberou o Júri afixar no átrio do Edifício da Câmara Municipal e respetiva disponibilização na página eletrónica do Município para poder ser consultada.

Não havendo mais nada a tratar a Presidente do Júri deu por encerrada e reunião, da qual se lavrou e presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

Assinado por: **JOANA DE FÁTIMA MARQUES  
MENDES FÉLIX** Procedimento Concursal,  
Num. de Identificação: 09596197  
Data: 2023.03.15 09:23:10+00'00'



Sónia Cristina de Almeida Salgado Fernandes



Maria Elisa Casado Madeira



## Ficha de Avaliação Curricular

Anexo à Ata n.º 7/Júri

Procedimento concursal comum para o preenchimento de posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo certo, para trabalhador da carreira/categoria de Técnico Superior

### Referência I – Técnico Superior (Licenciatura em Psicologia) – Um (1) posto de trabalho

Nome do Candidato:

**Paulo Jorge Saraiva Abreu**

Em sede de avaliação curricular e atendendo ao disposto na Ata nº 1 do Júri, datada de 28 de setembro de 2022, são considerados os seguintes fatores: - Habilidade Académica (HA); - Formação Profissional (FP); - Experiência Profissional (EP);

1. A avaliação curricular (AC) será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média ponderada das classificações dos elementos a avaliar, seguindo a seguinte fórmula:

$$AC = (2 \times HA + 3 \times FP + 3 \times EP)/8$$

Em que:

- HA = Habilidade Académica de Base – certificada pelas entidades competentes igual, equivalente ou superior à exigida para integração na carreira visada no presente procedimento. Não é admitida a possibilidade de substituição da habilitação académica exigida, ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, por formação e ou experiências profissionais, a mesma será classificada nos termos seguintes:

- Escolaridade Obrigatória (EO) – 14 valores
- 1 grau ou ciclo académico a mais que a EO – 16 valores
- 2 graus ou ciclos académicos a mais que a EO – 18 valores
- 3 ou mais graus ou ciclos académicos a mais que a EO – 20 valores

Sendo a Habilidade Académica exigida para admissão ao procedimento concursal Licenciatura em Psicologia, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, resulta:

- FP = Formação Profissional – neste parâmetro serão considerados apenas os cursos de formação na área da atividade específica para que é aberto o presente procedimento concursal devidamente comprovados. Considerando as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionados com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função visada no presente procedimento concursal será classificada em resultado do somatório do correspondente número de horas de formação ou aperfeiçoamento, nos termos seguintes:

- < 7 horas – 8 valores
- $\geq 7$  horas e < 40 horas – 14 valores
- $\geq 40$  horas e < 120 horas- 16 valores
- $\geq 120$  horas e < 200 horas - 18 valores
- $\geq 200$  horas - 20 valores

Sendo que:

- Apenas será considerada a formação devidamente comprovada e concluída até ao termo do prazo da apresentação de candidaturas;
- Nas ações de formação ou aperfeiçoamento profissional em cujos certificados a duração é referida em dias, a cada dia corresponderão 7 horas de formação;
- Nas ações de formação ou aperfeiçoamento profissional em cujos certificados, no que concerne à sua duração, não têm referência a dias ou horas, serão consideradas 7 horas de formação;

- EP = Experiência Profissional – este parâmetro refere-se ao desempenho efetivo de funções na carreira visada no presente procedimento com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho visado no presente procedimento e ao grau de complexidade da mesma. Reporta-se às funções desempenhadas na categoria, no quadro de integração em carreira (conforme o artigo 88º da LTFP), e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos mesmos, no âmbito da administração pública, devidamente comprovada através de declaração a emitir pelo(s) serviço(s) de origem, sendo classificada nos seguintes termos:



- < 1 ano – 8 valores
- $\geq 1$  ano e < 3 anos – 14 valores
- $\geq 3$  anos e < 5 anos - 16 valores
- $\geq 5$  anos e < 10 anos - 18 valores
- $\geq 10$  anos - 20 valores

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da soma dos fatores acima enumerados.

Paulo Jorge Saraiva Abreu	20
---------------------------	----

Classificação Final da Avaliação Curricular:

Paulo Jorge Saraiva Abreu	18,5
---------------------------	------

Assinado por: JOANA DE FÁTIMA MARQUES  
MENDES Félix  
Número de Identificação: 09596197  
Data: 2023.03.10 12:07:07+00'00'

 CARTÃO DE CIDADÃO  
Sónia Fernandes Félix

  
Sónia Fernandes  
Sónia Cristina de Almeida Salgado Fernandes

  
-----  
Maria Elisa Casado Madeira